

**LEI Nº 3.419, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015**

*“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.000.000,00 e dá outras providências”.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, na Secretaria de Finanças, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** destinados ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

|       |  |  |             |     |              |
|-------|--|--|-------------|-----|--------------|
| 10    | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS        |  |             |     |              |
| 10.01 | GESTÃO ADMINISTRATIVA - OBRAS E SERV. PÚBLICOS |  |             |     |              |
| 10.01 | 3.00.00.00                                     | Despesas Correntes                             |             |     |              |
| 10.01 | 33.00.00.00                                    | Outras Despesas Correntes                      |             |     |              |
| 10.01 | 339039.15.122.0307.2.050.01.110000             | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | (Ficha 204) | R\$ | 1.000.000,00 |

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes da anulação parcial da dotação codificada e classificada no orçamento vigente, obedecendo as seguintes vinculações:

|       |   |                           |             |     |              |
|-------|---|---------------------------|-------------|-----|--------------|
| 10    | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS |                           |             |     |              |
| 10.02 | DEPARTAMENTO DE OBRAS                   |                           |             |     |              |
| 10.02 | 3.00.00.00                              | Despesas Correntes        |             |     |              |
| 10.02 | 33.00.00.00                             | Outras Despesas Correntes |             |     |              |
| 10.02 | 339030.15.451.0307.1.160.01.110000      | Material de consumo       | (Ficha 224) | R\$ | 1.000.000,00 |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo**  
Aos 20 de Fevereiro de 2015 – 316º da Fundação

**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

**Paulo Henrique de Campos Soranz**  
Secretário de Governo

Publicado em 21/02/2015